



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.229/99, de 10 de maio de 1999.

"Estabelece limites para a extração de areia".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a extração de areia próximo as pontes em todos os Rios do Município de Silvânia, estabelecendo limites de no mínimo mil (1000) metros abaixo e de duzentos (200) metros acima de todas as pontes.

Parágrafo Único – Aos que infringirem o disposto no caput deste artigo, será aplicada uma multa diária no valor de um salário mínimo a partir da notificação pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 1999.


João Correa Caixeta
Prefeito